



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

---

MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO

**CAMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, na Rua General Vitorino, nº 441, inscrita no CNPJ sob o nº 89.584.981/0001-75, neste ato representado por seu Presidente, Vereador José Antônio da Silva, brasileiro, divorciado, vereador RG 4024025975279, CPF 379.953.830-53 residente e domiciliado na Rua Teixeira Junior 666, nesta cidade do Rio Grande, de agora em diante denominado simplesmente **COMODATÁRIO** e **HOTEL VILA MOURA EXECUTIVO/HOTÉIS VILLA MOURA LTDA**, estabelecido na Rua General Neto, 333, nesta cidade do Rio Grande, CNPJ 88.564.851/0003-70, neste ato representado por Luiz Carlos Esteves Hilário, brasileiro, casado, médico, RG 5002702743 e CPF 310.782.490-91 de agora em diante denominado simplesmente **COMODANTE** celebram entre si o seguinte contrato de comodato, tendo justo e acordado o seguinte:

**Cláusula 1ª**

O **COMODANTE** é proprietário de um edifício comercial situado na Rua General Neto, 333, Hotel Vila Moura Executivo/Hotéis Villa Moura Ltda, CNPJ 88.564.851/0003-7.



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**Cláusula 2ª**

Por este instrumento O COMODANTE cede ao COMODATÁRIO

2.1 - parte do imóvel acima descrito, 4 metros quadrados no último andar, 12º andar, para a instalação de um transmissor e um aparelho de ar condicionado.

2.1.1 – o isolamento desta área se dará com divisórias padrão divilux.

2.2 - parte do imóvel acima descrito, no teto do prédio o espaço para a instalação de uma antena para transmissão de TV, conforme projeto técnico anexo.

**Cláusula 3ª**

3.1 - Todas as despesas com a colocação de divisórias para isolamento da área, bem como quaisquer despesas necessárias para o efetivo funcionamento da antena será de responsabilidade da Câmara Municipal, inclusive as despesas com energia elétrica que serão indenizadas pela COMODATÁRIA, mensalmente, no valor de um salário mínimo, atualmente R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), com vencimento no dia 10 de cada mês.

3.2 – Havendo atraso no pagamento, incidirá multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.

**Cláusula 4ª**

4.1 – O prazo do presente comodato é de 5 (cinco) anos, somente para o fim específico previsto na cláusula 2ª, contando a partir da data de sua assinatura,, podendo ser renovado por iguais períodos.

4.2 – O presente contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes mediante comunicado por escrito, com antecedência de no mínimo, 30 (trinta) dias, sem que caiba a



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

outra parte reclamação e/ou indenização.

4.3 – Ocorrendo a rescisão do contrato, fica assegurado ao COMODATÁRIO o direito de permanecer nas áreas cedidas pelo prazo máximo de 01 (um) ano, a contar do recebimento da comunicação, para desligamento e desocupação da área, mantendo-se por este período o pagamento da indenização mensal disposta na cláusula 3ª.

4.4 – Em caso de descumprimento das disposições estabelecidas na cláusula 4.3, incidirá cláusula penal de 10 salários mínimos mensais, até a efetiva desocupação da área e retirada dos equipamentos pelo COMODATÁRIO.

**Cláusula 5ª**

5.1 – O presente instrumento é regido pelos artigos 579 e seguintes do Código Civil.

**Cláusula 6ª**

6.1 – A Câmara Municipal do Rio Grande contratará seguro de responsabilidade civil modo a prevenir quaisquer eventualidades de prejuízos oriundos do presente contrato de comodato que possam ser causados ao imóvel ou a terceiros, restando isento o COMODANTE de quaisquer responsabilidades patrimonial ou extrapatrimonial.

**Cláusula 7ª**

7.1 – A TV Câmara durante a programação diária veiculará spots nos seguintes termos: “TV Câmara transmitindo dos altos do Hotel Villa Moura Executivo”.

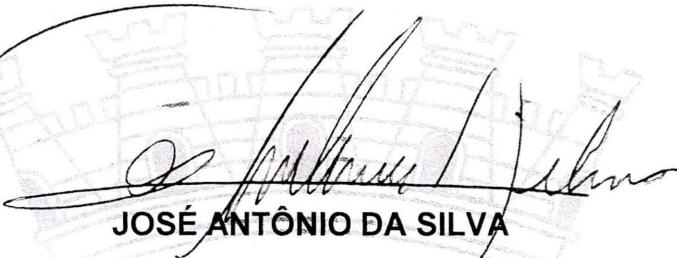
7.2 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões que porventura possam decorrer deste, elegem o foro da Comarca do Rio Grande.



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

7.3 – E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias, perante duas testemunhas.

Rio Grande, 11 de novembro de 2016.



**JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA**  
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE



**HOTEL VILA MOURA EXECUTIVO/HOTÉIS VILLA MOURA LTDA**

---

Testemunha 1

CPF:

Testemunha 2

CPF: